

Fls.

Processo: 0021817-80.2017.8.19.0209

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Eleição / Associação

Autor: CARLOS LUIZ PINTO FERNANDES Réu: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Lisia Carla Vieira Rodrigues

Em 24/07/2017

Despacho

1) Designo audiência de autocomposição para o dia 12/09/2017, às 11:20 horas, na forma do artigo 334 do CPC. Cite(m)-se o(s) Réu(s), pela via postal, no endereço indicado na inicial, para que compareça(m) à audiência designada, acompanhado(s) de advogado ou de defensor público, assim como que o prazo para oferecimento da contestação será de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência de autocomposição (art. 335, I, CPC) ou do dia do protocolo da petição de manifestação do(s) Réu(s) quanto ao desinteresse na autocomposição (arts. 334, § 5º c/c 335, II, todos do CPC).

2) Do mandado constará expressamente que o não comparecimento injustificado do Autor ou do Réu à audiência de autocomposição é ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica prevista ou do valor da causa, revertida a favor da União ou do Estado (art. 334, § 8º, do CPC). Intimem-se.

3) Após a apresentação da resposta, direi sobre o requerimento de concessão de tutela provisória.

Rio de Janeiro, 24/07/2017.

Lisia Carla Vieira Rodrigues - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Lisia Carla Vieira Rodrigues

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **47FN.HHYI.R6YC.Q7MP**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos